

**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INOVES CICLO - 2018**

# **CERTIFICADO**

DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, certifica que a iniciativa

## **CIDADE DAS ARTES**

da **Prefeitura Municipal de Viana**, participou do Ciclo 2018 do Prêmio Inoves, obtendo **51 (cinquenta e um) pontos** na avaliação de seu Relatório de Gestão, sendo reconhecida como concorrente elegível da categoria “Projeto em Desenvolvimento – Municipal”.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2018.



**Marília Câmara de Assis**  
Subsecretária de Estado  
de Inovação na Gestão



**Dayse Maria Oslegher Lemos**  
Secretária de Estado de Gestão  
e Recursos Humanos

**LAB.ges**  
Laboratório de Inovação na Gestão

Prêmio  
**INOVES**  
Ciclo 2018

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Gestão e  
Recursos Humanos





**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Relatório de Notas por Critério de Avaliação  
e Pontuação Final obtida pelo Projeto no Ciclo 2018



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1. Potencial de Inovação	5	2
2. Relevância Social	5	5
3. Utilização Eficiente dos Recursos Públicos	1	1
4. Resultados Esperados	1	1
5. Grau de Sustentabilidade	1	0
6. Grau de Replicabilidade	3	2
7. Participação dos Beneficiários	3	2
8. Mecanismo de Transparência e Controle Social	1	2
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Pontuação Final</b>	
<b>Classificação: Concorrente elegível</b>	<b>51</b>	

**Equipe:**

Altair Helmer Gonçalves  
Claudia Valeska Pereira dos Santos  
Daniele Tononi Bolonha  
**Jarbas Rocha (coordenador)**  
Rodolfo Gomes dos Santos

**Nome da iniciativa e instituição:**

**CIDADE DAS ARTES**  
Prefeitura Municipal de Viana

**Comentários:**

1. A iniciativa não traz inovação em prática de gestão, critério deste item. Importante destacar que o escopo do Inoves é incentivar inovação, o que não significa avaliar o mérito do projeto com relação a outros aspectos.
2. Cultivar a memória histórica e estimular o turismo são temas de alta relevância social.
3. A iniciativa não trouxe métricas qualitativas e quantitativas de aplicação de recursos.
4. Não há métricas qualitativas e quantitativas (por exemplo, aumento do número de turistas de x para y, aumento da participação do município nas receitas do turismo da região, etc.), nem mensuração de causa e efeito entre as ações adotadas e os efeitos esperados.
5. A ação não tem caráter de incentivo à sustentabilidade. O incentivo ao turismo de locais preservados, por si só, não caracteriza sustentabilidade (o aumento do fluxo turístico pode ao contrário ser um vetor de dano ambiental, se medidas de controle e prevenção não forem implementadas).
6. A proposta falhou em descrever exatamente em que difere das atribuições usuais de gestão dos órgãos envolvidos, o que dificulta a replicabilidade.
7. A proposta não descreveu de modo específico como houve a participação dos *stakeholders*, nem em que etapas essa participação ocorreu.
8. A iniciativa não traz mecanismos específicos de transparência, se valendo apenas daqueles já implantados pelo município.